



SUMÁRIO

CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO REGIONAL JI-PARANÁ	1
COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ	3

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 148/2024/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.001127/2024-36.

Interessado: Funai.

Assunto: Possível irregularidade disciplinar. Ausência de indícios mínimos para apuração. Falta de elementos mínimos de materialidade. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 709/FUNAI, de 08 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 11 de novembro de 2024, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 53/2024/SEAN – COAD/CORREG, SEI 6424964, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista a ausência de indícios mínimos de materialidade para apuração, nos termos do art. 144, Parágrafo Único da Lei nº 8.112/90.

Cumpra-se.

Brasília - DF, 08 de novembro de 2024.

FERNANDA CARVALHO ANDRADE CAMPOS

Corregedor(a) substituto(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL JI-PARANÁ

PORTARIA CR-JPR/FUNAI Nº 6, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria nº 136/SE/MPI, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, a Portaria Funai nº 991, de 8 de maio de 2024 e o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, para o exercício de 2024, no âmbito desta Coordenação Regional de Ji-Paraná, unidades circunscritas e vinculadas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Designar os servidores Francisco Sérgio Barros de Oliveira, matrícula SIAPE nº 3811210; Manuel da Conceição Lamira Furtado, matrícula SIAPE 702252; e Natanael Carvalho Sobrinho, matrícula SIAPE nº 702039, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Manuel da Conceição Lamira Furtado.

Art. 3º Designar os servidores CLEIDE BRAZ BEZERRA ROCHA DE ALBUQUERQUE, matrícula SIAPE nº 446302, lotada na CTL Ji-Paraná 1; VICENTE BATISTA FILHO, matrícula SIAPE nº 8447174, lotado na CTL Ji-Paraná 2; GUILHERME AUGUSTO GOMES MARTINS, matrícula SIAPE nº 3012598, lotado na CTL Ji-Paraná 3 – subordinada a FPE Uru Eu Wau Wau; GUILHERME TEIXEIRA NERI, matrícula nº 1846268, lotado na CTL Alta Floresta D'Oeste 1; LTAIR ALGAYER, matrícula SIAPE nº 4193632, lotada na Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé; DANSTIN NASCIMENTO LIMA, matrícula SIAPE nº 1928344, lotado na CTL Mirante da Serra; FABRÍCIO FERREIRA AMORIM, matrícula nº 4666598, lotado na Frente de Proteção Etnoambiental Uru Eu Wau Wau; TENNESSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 6447191, lotado na CTL Rondolândia;



TOMAS ROQUE CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 1923079, lotado na CTL Porto Velho, para, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 4º desta Portaria, realizados no âmbito da unidade circunscrita em que esteja lotado.

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário:

- I. estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III. identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV. realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS, ou o APP Siads Coletor, quando utilizado o Siads-Web para realização do inventário;
- V. propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);
- VI. identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII. solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VIII. atualizar o rol de bens móveis no SIADS, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- IX. propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Art. 5º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2024, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88 e no Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, objetivando a homologação pelo Ordenador de Despesa, adotando providências para que seja submetido à análise do Diretor de Administração e Gestão.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, no que couber, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes derem causa.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MANGÃ ARARA
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL

PORTARIA CR-LIS/FUNAI Nº 48, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 63 de 03 de Abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 991/2024/FUNAI/MPI (6625301) e a INSTRUÇÃO NORMATIVA FUNAI Nº 32, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 (6625345), e tendo em vista o disposto na lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996 e, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor BRUNO DA SILVA CARNEIRO, matrícula SIAPE nº 3248433, CPF nº 028.748.532-32, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06716268766, categoria "AB", com validade até 02/12/2031, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Litoral Sul, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA FUNAI Nº 32, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

HYRAL MOREIRA
Coordenador Regional



Brasília, 12 de novembro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 219 - p. 3

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ

PORTARIA Nº 49/CR-ANP/FUNAI, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 62/MPI, de 03 de abril 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 24 de março de 2017; CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 5/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação de serviços de locação de imóvel, visando estabelecer a Sede da Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará, conforme demandas constantes do processo nº 08767.000532/2024-72, composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: Valdene Gomes Madeira, matrícula 446195

II- Integrante Técnico: Augusto Cesar de Carvalho Guedes, matrícula 1821897, Valdene Gomes Madeira, matrícula 446195

III- Integrante Administrativo: Analice da Silva Barbosa Gibson, matrícula 0446678

Art. 2º. As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILA KARIPUNA

Coordenadora Regional